

Processo: TC 001.922/2009-5
Natureza: TCE

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão condenatório					
Apreciação de Recurso	2923/2018	Plenário	12/12/2018	50/2018	166
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	x			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	x			
Valor do débito, indicando a expressão da moeda			x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas			x	
<i>(Em caso de TCE)</i> Os responsáveis citados tiveram suas contas julgadas			x	
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			x	
Multa sem incidência de juros			x	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			x	
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida	x			
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador			x	
O nº e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x	
Na parte deliberativa do acórdão, há referência a subitens do relatório/voto			x	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x			
Número do processo	x			
Foi identificado outro erro material	x			

Atesto, quanto aos itens acima indicados na tabela de conferência, que **FOI** identificado erro material, visto que constou no acórdão examinado como relator da deliberação recorrida o Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, em vez de Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Raimundo Carreiro com vistas a se promover o apostilamento do **Acórdão nº 2923/2018-TCU-Plenário**, Sessão de 12/12/2018-Extraordinária, Ata nº 50/2018-Plenário (peça 166), consignando a seguinte alteração, conforme peça 41:

a) onde se lê:

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

b) leia-se:

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

SECEX/GO, 02/01/2019.

(assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela
Assessora - Matrícula 2875-4

(conforme delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/GO nº 08, de 17/5/2018)